



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Subsecretaria de Vigilância em Saúde

### NOTA TÉCNICA – SVS/SES-RJ N° 09-A/2020

## **DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DA NOTA TÉCNICA – SVS/SES-RJ N° 01/2020 (SEXTA ATUALIZAÇÃO)**

### **PONTOS DE DESTAQUE NESTA VERSÃO**

Inclusão de orientações sobre coleta de amostras para profissionais de saúde

Com a mudança do critério de definição de casos, a partir da Portaria N° 454, de 20 de março de 2020/MS, que “declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)”, o estado do Rio de Janeiro adota medidas de monitoramento do COVID-19 a partir da sua rede sentinela de influenza.

A vigilância sentinela da Influenza é uma rede de unidades de saúde com o objetivo principal de estimular a vigilância epidemiológica, fornecer informação oportuna e de qualidade para o planejamento e adequação do tratamento, além de estabelecer medidas de prevenção e controle relacionadas à síndrome gripal (SG), a partir da identificação dos vírus respiratórios circulantes, o que permitirá, nesse momento de pandemia, o monitoramento da demanda por COVID-19 e sua tendência de morbimortalidade na população fluminense.

Com essa premissa, todos os municípios estão classificados como transmissão comunitária e, portanto, deverão seguir as normativas conforme a classificação abaixo, para notificação e coleta de amostras:

<b>Classificação do Caso</b>	<b>Atendimento</b>	<b>Procedimento para Notificação</b>	<b>Coleta de Amostra</b>
<b>Sintomas Respiratórios:</b> considera-se pessoa com sintomas respiratórios a apresentação de tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre, desde que seja confirmado por atestado médico. Referência: Portaria N° 454, de 20 de março de 2020/MS.	<b>Unidades de Saúde (Todos os municípios)</b>	Todos os casos atendidos nessas unidades deverão ser notificados por profissionais de saúde através do formulário online no link <a href="http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=54939">http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=54939</a>	Não
<b>Síndrome Gripal (SG):</b> indivíduo com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta e com início dos sintomas nos últimos 7 dias.	<b>Unidade Sentinela (Atualmente apenas município do Rio de Janeiro)</b>	Todos os casos atendidos nessas unidades deverão ser notificados por profissionais de saúde através do formulário online no link <a href="http://www.saude.gov.br/sivepgripe">http://www.saude.gov.br/sivepgripe</a>	Coletar máximo de 05 amostras por semana em cada unidade

<b>Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG):</b> indivíduo com febre, mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta que apresente dispneia e que foi hospitalizado em UTI.	<b>Hospital Público ou Privado (Todos os municípios)</b>	Todos os casos atendidos nessas unidades e internados em leitos de enfermaria ou UTI deverão ser notificados por profissionais de saúde através do formulário online no link <a href="http://www.saude.gov.br/sivepgripe">http://www.saude.gov.br/sivepgripe</a>	Coletar amostras de todos os casos suspeitos internados
--	--	--	---

Todos os profissionais de saúde que estão atuando na assistência de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19, ou em serviços essenciais, conforme estabelecido na Resolução SES nº 2008, de 20 de março de 2020, deverão ter amostras coletadas, cadastradas no GAL e enviadas ao LACEN-RJ com cópia da identidade funcional do profissional, para processamento e posterior retorno ao município solicitante.

Tal procedimento visa agilizar o resultado do profissional para que ele possa retornar às suas atividades laborais o mais rápido possível, de forma a minimizar o impacto na força de trabalho da saúde.

A Rede de Vigilância Sentinela da Síndrome Gripal no estado do Rio de Janeiro está estabelecida atualmente somente no município do Rio de Janeiro em 04 unidades de saúde (US). Cada US tem o compromisso de coletar 05 amostras por semana, o que totaliza 20 amostras/mês. Sendo assim, o município do Rio de Janeiro se compromete junto com o estado e com o Ministério da Saúde o envio de 80 amostras/mensal ao LACEN-RJ.

Manteremos a notificação dos sintomas respiratórios no formulário eletrônico ([http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=54939](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=54939)), enquanto aguardamos a implantação da notificação no e-SUS VE, por parte do Ministério da Saúde.

## Referência Bibliográfica

BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico]**. Brasília: Ministério da Saúde, 3ª. ed., p.21-22, 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Braga de Mello, Subsecretária**, em 27/03/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **3958676** e o código CRC **E2DB8CD3**.